



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 02/2025/SEEL, DE 09 DE ABRIL DE 2025

BOLSA-ATLETA SERGIPE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.542, de 01 de outubro de 2024, que dispõem sobre o Bolsa-Atleta Sergipe, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de benefício financeiro aos atletas, paratletas e atletas-guia praticantes do desporto de rendimento em modalidades prioritariamente olímpicas e paralímpicas, surdolímpicas, individuais e coletivas, bem como aos seus técnicos, com registro válido nas entidades estaduais e/ou nacionais de administração e de prática do desporto no Estado de Sergipe, referentes aos eventos ocorridos no ano de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL através da Diretoria de Esporte de Alto Rendimento e Lazer – DIEL.

1.2 Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades olímpicas, paralímpicas e surdolímpicas aquelas indicadas no programa de competições dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos e Jogos Surdolímpicos, reguladas pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), Comitê Paralímpico Internacional (IPC) e Comitê Internacional de Desportos de Surdos (ICSD), respectivamente, e administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e a Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS), bem como Confederação Brasileira de Desporto Escolares (CBDE) e Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU) conforme o caso.

1.3 Para fins de cumprimento da fase inaugural do processo, as Federações deverão enviar a lista com as competições e provas referentes a sua respectiva modalidade e categoria do programa Bolsa Atleta, cartão de CNPJ da Federação ativo, juntamente com a última Ata de Eleição e Estatuto atualizado devidamente registrado em cartório, para a análise e validação da SEEL, para que os atletas da modalidade possam concorrer ao Bolsa-Atleta Sergipe, consoante se depreende do **ANEXO I**,



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

obedecendo ao Item 5 deste Edital e as orientações contidas na Portaria nº 09/2025/SEEL, de 09 de abril de 2025.

1.4 Para as modalidades coletivas, além da declaração do item 1.3 deste Edital, será de responsabilidade da respectiva Federação, indicar os 3 (três) atletas destaques para concorrer a cada categoria do Programa Bolsa-Atleta Sergipe, conforme modelo descrito no ANEXO XI, obedecendo Item 5 deste Edital.

1.5 Para efeito do disposto no § 1º, do Artigo 1º, da Lei nº 9.542, de 01 de 2024, ficam estabelecidas as seguintes categorias para Bolsa-Atleta Sergipe: Atleta Infantil, Atleta Estudantil, Atleta Base, Atleta Nacional e Atleta Internacional.

1.6 A **Bolsa-Atleta Infantil**: garantirá aos beneficiados valores correspondentes à R\$ 200,00 (duzentos reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Programa Bolsa-Atleta Sergipe disponibilizará 40 (quarenta) Bolsas-Atleta Infantil, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos paratletas/surdoatleta e 10% (dez por cento) serão reservadas as modalidades que não contempladas no item 1.2 deste Edital.

1.7 A **Bolsa-Atleta Estudantil**: garantirá aos beneficiados valores correspondentes à R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Programa Bolsa-Atleta Sergipe disponibilizará 45 (quarenta e cinco) Bolsas-Atleta Estudantil, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos paratletas/surdoatleta e 10% (dez por cento) serão reservadas as modalidades que não contempladas no item 1.2 deste Edital.

1.8 A **Bolsa-Atleta Base**: garantirá aos beneficiados valores correspondentes à R\$ 800,00 (oitocentos reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Programa Bolsa-Atleta Sergipe disponibilizará 40 (quarenta) Bolsas-Atleta Base, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos paratletas/surdoatleta e 10% (dez por cento) serão reservadas as modalidades que não contempladas no item 1.2 deste Edital.

1.9 A **Bolsa-Atleta Nacional**: garantirá aos beneficiados valores correspondentes à R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Programa Bolsa-Atleta Sergipe disponibilizará 35 (trinta e cinco) Bolsas-Atleta Nacional, das quais 20% (vinte por cento) serão



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

reservadas aos paratletas/surdoatleta e 10% (dez por cento) serão reservadas as modalidades que não contempladas no item 1.2 deste Edital.

1.10 A **Bolsa-Atleta Internacional:** garantirá aos beneficiados valores correspondentes à R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Programa Bolsa-Atleta Sergipe disponibilizará 10 (dez) Bolsas-Atleta Internacional, exclusivas para as entidades citadas no item 1.2 deste Edital, das quais 20% (vinte por cento) serão reservadas aos paratletas/surdoatleta.

1.11 A **Bolsa-Técnico:** garantirá aos beneficiados valores correspondentes à R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) que serão concedidos em doze parcelas iguais. O Programa Bolsa-Atleta Sergipe disponibilizará 25 (vinte e cinco) Bolsas-Técnico, exclusivas para as entidades citadas no item 1.2 deste Edital, que tenham atletas contemplados nas categorias Bolsa-Atleta Nacional e/ou Bolsa-Atleta Internacional.

1.12 Poderá a SEEL, realizar o remanejamento de vagas das categorias não preenchidas dentro das limitações orçamentárias, ocupando vagas remanescentes para quaisquer categorias do Programa Bolsa-Atleta Sergipe, obedecendo a ordem de classificação e comprovado o interesse público.

1.13 O paratleta/surdoatleta que não entrar na reserva de 20% (vinte por cento) poderá se candidatar a concorrer na “ampla concorrência” desde que atenda os critérios da categoria pleiteada.

1.14 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a concessão do Bolsa-Atleta Sergipe é a Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38101

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA: 27.812.0047

PROJETO/ATIVIDADE: 0881- Programa Bolsa Atleta

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48

FONTE DE RECURSO: 1500

2. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

2.1 Para fins de concessão deste benefício, este edital tratará das seguintes categorias:



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

I. **Atleta Infantil** - Para concessão do benefício para a Categoria Atleta Infantil, além dos requisitos previstos no Artigo 6º da Lei Estadual nº 9.542, destinada aos alunos atletas, paratletas e atletas-guias, deverá o pleiteante atender aos seguintes itens:

- a) Ter obtido até 3ª (terceira) colocação na competição estadual oficial da modalidade, indicada pela Federação ou ter obtido a 3ª (terceira) colocação no ranking final estadual, quando houver circuito estadual da modalidade.
- b) Para as modalidades coletivas, ter alcançado os resultados de acordo com os critérios da referida categoria e ser selecionado pela federação da modalidade entre os 3 (três) atletas de destaque;
- c) ter idade entre 09 (nove) e 11 (onze) anos completos no ano da concessão do benefício desta categoria.

II. **Atleta Estudantil** - Para concessão do benefício para a Categoria Atleta Estudantil, além dos requisitos previstos no Artigo 7º da Lei Estadual nº 9.542, destinada aos alunos atletas, paratletas e atletas-guias, deverá o pleiteante atender aos seguintes itens:

- a) Ter obtido até a 3ª (terceira) colocação dos Jogos da Primavera ou Jogos Universitários Estaduais;
- b) Para as modalidades coletivas, ter alcançado os resultados de acordo com os critérios da referida categoria 3 (três) atletas de destaque, no caso dos Jogos da Primavera, os atletas serão indicados pela Federação Estadual da Modalidade;
- c) ter idade entre 12 (doze) e 25 (vinte e cinco) anos completos no ano da concessão do benefício desta categoria.

III. **Atleta Base** - Para concessão do benefício para a Categoria Atleta Base, além dos requisitos previstos no Artigo 8º da Lei Estadual nº 9.542, destinada aos alunos atletas, paratletas e atletas-guias, deverá o pleiteante atender aos seguintes itens:

- a) Ter obtido até 3ª (terceira) colocação na competição estadual oficial da modalidade, indicada pela Federação ou ter obtido a 3ª (terceira) colocação no ranking final estadual, quando houver circuito estadual da modalidade;



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

- b) Para as modalidades coletivas, ter alcançado os resultados de acordo com os critérios da referida categoria e ser selecionado pelo técnico da equipe entre os 3 (três) atletas de destaque;
- c) Ter idade entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos completos no ano da concessão do benefício desta categoria.

IV. Atleta Nacional - Para concessão do benefício para a Categoria Atleta Nacional, além dos requisitos previstos no Artigo 9º da Lei Estadual nº 9.542, destinada aos alunos atletas, paratletas e atletas-guias, deverá o pleiteante atender aos seguintes itens:

- a) Ter obtido até a 6ª (sexta) colocação na competição nacional oficial da modalidade, indicada pela Federação ou ter obtido a 6ª (sexta) colocação no ranking final nacional, quando houver circuito nacional da modalidade;
- b) Para as modalidades coletivas, ter alcançado os resultados de acordo com os critérios da referida categoria e ser selecionado pela federação da modalidade entre os 3 (três) atletas de destaque;
- c) Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano da concessão do benefício desta categoria.

V. Atleta Internacional - Para concessão do benefício para a Categoria Atleta Internacional, além dos requisitos previstos no Artigo 10º da Lei Estadual nº 9.542, destinada aos alunos atletas, paratletas e atletas-guias, deverá o pleiteante atender aos seguintes itens:

- a) Ter obtido até a 6ª (sexta) colocação nas competições internacionais oficiais da modalidade: Sul-americano, Pan-americano ou Mundial, indicadas pela Federação Estadual;
- b) Para as modalidades coletivas, ter alcançado os resultados de acordo com os critérios da referida categoria e ser selecionado pelo pela federação da modalidade entre os 3 (três) atletas de destaque;
- c) Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano da concessão do benefício desta categoria.



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

2.2 Para concessão da Bolsa-Atleta Sergipe, serão priorizados atletas/técnicos regularmente filiados ou cadastrados nas entidades citadas no Item 1.2 deste Edital, devidamente estabelecidas no Estado de Sergipe, com registro ativo.

2.3 A concessão da Bolsa-Atleta Sergipe não gera qualquer vínculo empregatício entre os beneficiados e a Administração Pública estadual.

2.4 O beneficiário compromete-se a representar o Estado de Sergipe em competições oficiais e eventos esportivos por ele promovidos ou patrocinados, na sua modalidade e categoria esportiva.

2.5 Os beneficiados deverão inserir em seus uniformes de passeio, treinamento, competição e pódio a logomarca fornecida pela SEEL, sob pena de ter seu benefício cancelado, sendo sempre respeitadas as regras de cada entidade esportiva.

2.6 A entidade de prática esportiva da modalidade ou o técnico do atleta deverá comunicar a SEEL no sítio eletrônico do Programa Bolsa-Atleta Sergipe, imediatamente, a interrupção do cumprimento dos treinamentos, para desligamento do atleta/técnico do Programa, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde ou em casos de gravidez ou auxílio maternidade.

2.7 O beneficiário cederá os direitos de imagem ao Estado de Sergipe.

2.8 O atleta-guia deverá entregar a documentação necessária no mesmo ato/processo em que o paratleta, ao qual ele está vinculado, efetuar a inscrição para concorrer à benefício. Estará limitada a indicação de 1 (um) atleta-guia por paratleta proponente.

3. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

3.1. Estarão impedidos de serem contemplados no Programa Bolsa-Atleta Sergipe os pleiteantes que:

- a) pessoas físicas que estejam em débito com o Estado ou Município;
- b) servidores ou membros da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer- SEEL, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;
- c) cônjuges ou companheiros, filhos, noras, genros e enteados, dos membros das Comissões que integram este Programa;
- d) proponentes não residentes no Estado de Sergipe há pelo menos 02 (dois) anos;



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

e) proponentes que não representem oficialmente o Estado de Sergipe, seja através do seu clube/associação ou Federação.

3.2- É vedada a solicitação do benefício por parte do proponente que esteja diretamente envolvido no processo de seleção para concessão da Bolsa-Atleta de que trata o presente Edital.

3.3- É vedada a concessão de qualquer benefício da Bolsa na categoria master ou equivalente.

3.4- É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa do Programa Bolsa-Atleta Sergipe ao mesmo beneficiário, ainda que este cumpra os requisitos de outras categorias.

3.5- É vedado o candidato pleitear mais de um benefício no mesmo edital. Sendo identificado que o mesmo protocolou mais de um pedido de concessão de Bolsa, será considerado apenas o primeiro protocolo.

4. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 As inscrições devem ser realizadas através do site do Programa Bolsa-Atleta <https://www.se.gov.br/seel> . São documentos necessários para requerer a concessão do Bolsa-Atleta em qualquer uma das categorias:

I. Formulário de inscrição disponível no site do Programa Bolsa-Atleta <https://www.se.gov.br/seel> , devidamente assinado (**ANEXO II**);

II. Cópia do RG e CPF do candidato. Em caso de atleta menor de idade, cópia do RG e CPF do seu responsável legal;

III. Comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de atleta menor de idade, comprovante dos pais/responsáveis legais ou declaração de domicílio com firma reconhecida em cartório de que reside com terceiros, assinado por ambas as partes e munido de documento comprobatório da referida residência.

IV. Declaração da entidade de prática desportiva (clube/associação) devidamente registrada na entidade estadual de administração do desporto, atestando que o atleta se encontra em plena atividade esportiva e executando regularmente treinamentos para futuras competições (**ANEXO III**), exceto para a Categoria Estudantil;

V. Declaração da Federação ou Confederação ou entidade estadual/nacional de administração do desporto para as entidades paradesportivas que não tiverem a respectiva federação da sua modalidade, atestando e fornecendo informações acerca do atleta sobre estar filiado/ativo, bem como seus resultados esportivos, nos seguintes termos (**ANEXO IV**), Exceto para a Categoria Estudantil.



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

VI. Plano esportivo anual, conforme critérios e modelo estabelecido pela SEEL, que demonstrará seu plano de trabalho, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, que deseja cumprir com o benefício requerido (**ANEXO V**);

VII. Registro do CREF do seu técnico, inserido no formulário de inscrição, devidamente regularizado no Conselho Regional de Educação Física de Sergipe, dentro do prazo de validade;

VIII. Certidão Negativa de Débito Fiscal nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, ou Nada consta;

X. Comprovante de residência em nome do candidato, atualizado, considerando os últimos 03 (três) meses. Em caso de atleta menor de idade, comprovante dos pais/responsáveis legais;

4.2 São documentos necessários para requerer a concessão da Bolsa-Atleta na **CATEGORIA ATLETA INFANTIL**:

Além dos documentos descritos no item 4.1 faz-se necessário também:

I. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade, atestando que o atleta está devidamente filiado e ativo (**ANEXO IV**);

II. Declaração da instituição de ensino que o requerente está matriculado e com frequência regular (**ANEXO VI**)

4.3 São documentos necessários para requerer a concessão da Bolsa-Atleta na **CATEGORIA ATLETA ESTUDANTIL**:

Além dos documentos descritos no item 4.1 faz-se necessário também:

I. Declaração da instituição de ensino que o requerente está matriculado e com frequência regular, bem como seus resultados esportivos. (**ANEXO VI**);

4.4 São documentos necessários para requerer a concessão da Bolsa-Atleta na **CATEGORIA ATLETA BASE**:

Além dos documentos descritos no item 4.1 faz-se necessário também:

I. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade, atestando que o atleta está devidamente filiado e ativo (**ANEXO IV**);



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

II. Declaração da instituição de ensino que o requerente está matriculado e com frequência regular (**ANEXO VI**);

4.5 São documentos necessários para requerer a concessão da Bolsa-Atleta na **CATEGORIA ATLETA NACIONAL**:

Além dos documentos descritos no item 4.1 faz-se necessário também:

I. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade, atestando que o atleta está devidamente filiado e ativo (**ANEXO IV**):

a) Participou e obteve, no ano imediatamente anterior, até a 6ª (sexta) colocação na divisão principal da principal competição nacional realizada pela respectiva confederação da modalidade;

b) Integra o ranking nacional final da temporada do ano anterior e obteve até a 6ª (sexta) colocação, quando for o caso.

4.6 São documentos necessários para requerer a concessão da Bolsa-Atleta na **CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL**:

Além dos documentos descritos no item 4.1 faz-se necessário também:

I. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade, atestando que o atleta está devidamente filiado e ativo (**ANEXO IV**):

b) Participou e obteve, no ano imediatamente anterior, até a 6ª (sexta) colocação em pelo menos um dos principais eventos internacionais da temporada pré-estabelecido no calendário da sua respectiva confederação da modalidade;

b) Integra o ranking nacional final do ano anterior e obteve até a 6ª (sexta) colocação, quando for o caso;

Parágrafo único: Não serão válidos, ou pontuados, os resultados conquistados por W.O.

4.7 Para requerer concessão do Bolsa Técnico, além de atender aos requisitos previstos no inciso II, do Art. 4º da Lei Estadual nº 9.542/2024, deverão ser observados os seguintes itens:

I. **DECLARAÇÃO/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** emitida pelo atleta de que ele é o técnico responsável. No caso do menor, a **DECLARAÇÃO** será assinada pelos pais ou responsável legal (**ANEXO II**).



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

§ 1º. Os profissionais somente poderão pleitear bolsa-técnico quando seu atleta ou paratleta for contemplado nas categorias bolsa-atleta nacional ou bolsa-atleta internacional.

§ 2º. Os técnicos deverão formalizar sua inscrição através do site: <https://www.se.gov.br/seel> respeitando os prazos estabelecidos pelo cronograma.

Parágrafo único. Os documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhados pelo proponente (atleta contemplado nas bolsas nacional e internacional) através do sítio eletrônico: <https://www.se.gov.br/seel> do Programa Bolsa-Atleta Sergipe, observando os prazos estabelecidos no item 5 deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

O programa seguirá as fases e períodos descritos na tabela abaixo:

Item	Fase-Descrição	Início	Término
1	Submissão, pelas Federações Estaduais, das competições oficiais válidas para o Programa Bolsa Atleta Sergipe. Conforme item 1.3 deste edital.	09/04/2025	16/04/2025
2	Submissão, pelas Federações Estaduais, dos 3 (três) atletas destaques das modalidades coletivas para o Programa Bolsa Atleta Sergipe. Conforme item 1.4 deste edital.	09/04/2025	16/04/2025
3	Divulgação dos 3 (três) atletas destaques das modalidades coletivas validados pela SEEL	25/04/2025	
4	Divulgação das competições validadas pela SEEL	25/04/2025	

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

5	Período de submissão das inscrições e documentos dos atletas e técnicos candidatos	25/04/2025	12/05/2025
6	ANÁLISE DOCUMENTAL– Análise da documentação e atendimento ao solicitado no edital	12/05/2025	20/05/2025
7	Publicação da LISTA PRELIMINAR dos aprovados	21/05/2025	
8	Prazo para interposição de RECURSOS pelos interessados	21/05/2025	24/05/2025
9	Análise e apreciação dos recursos	24/05/2025	30/05/2025
10	Publicação do RESULTADO FINAL dos CONTEMPLADOS	03/06/2025	
11	Prazo final de entrega dos documentos pessoais complementares para assinatura do TERMO	06/06/2025	
12	Assinatura dos TERMOS	Data a ser definida pela SEEL	
13	Acompanhamento e monitoramento	Constante durante toda a execução	
14	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	Até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela	



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

6. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 Será criada a Comissão de Avaliação e Seleção para avaliação das propostas na forma estabelecida pelo art. 14 do Lei Estadual nº 9.542/2024, e consistirá em 4 (quatro) etapas. São elas:

6.1.1 Primeira etapa: Análise Documental, onde serão verificados os requisitos básicos e a documentação exigida para a apresentação das inscrições e demais itens exigidos pelo respectivo edital;

6.1.2 Segunda etapa: Avaliação e Classificação, consistirá na análise técnica, com avaliação e classificação das inscrições conforme critérios estabelecidos neste edital de seleção **conforme o ANEXO VIII**.

6.1.3 Terceira etapa: Análise dos Recursos, consistirá na análise dos recursos propostos pelos proponentes.

6.1.4 Quarta etapa: Publicação dos resultados, uma vez cumprida a etapa anterior e com base nos critérios de seleção, a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer de Sergipe publicará o resultado final em seu sítio eletrônico sendo este o <https://www.se.gov.br/seel>;

6.2 A SEEL divulgará a lista dos aprovados, além da lista de espera a ser composta de no máximo 10 (dez) classificados, por categoria do Programa.

6.3 A concessão do benefício aos aprovados está limitada a existência de dotação orçamentária e financeira.

6.4 A ordem de classificação se dará por pontuação, **segundo as tabelas do ANEXO VIII** conforme categoria pleiteada.

6.5 Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta, na ordem abaixo descrita:

- a) Atletas/técnicos de modalidades olímpicas/paralímpicas/surdolímpicas;
- b) Atletas/técnicos de modalidades vinculadas ou e conhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS);
- c) Atletas/técnicos que submeteram para análise provas individuais;
- d) Atletas/técnicos do gênero feminino;
- e) Atletas/técnicos de menor idade;



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 Deferida a concessão aos atletas/técnicos aprovados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Estado de Sergipe, estes serão considerados contemplados pelo Programa Bolsa Atleta Sergipe, mediante assinatura do respectivo Termo de Adesão junto à SEEL.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 A avaliação dos inscritos será realizada por uma comissão própria, denominada de Comissão de Avaliação e Seleção, que será composta por 05 (cinco) membros da SEEL, sendo 01 (um) servidor do quadro efetivo e 04 (quatro) funcionários públicos.

8.2 A comissão supracitada será nomeada por ato da Secretária de Estado do Esporte e Lazer de Sergipe e publicada no site do Programa Bolsa-Atleta Sergipe, bem como no Diário Oficial do Estado.

8.3 Caberá à Secretária de Estado do Esporte e Lazer de Sergipe, indicar e designar a presidência da comissão.

8.4 Caberá à comissão promover a análise documental dos inscritos da seguinte forma:

I - Verificar os requisitos básicos e documentação exigida para a apresentação das propostas e demais itens exigidos pelo respectivo edital;

II - Avaliar e confeccionar parecer de habilitação ou inabilitação da inscrição. As propostas inabilitadas, após a publicação do resultado final, serão descartadas.

8.5 O presidente da comissão designará entre os seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

8.6 A distribuição das inscrições propostas entre os membros da comissão ocorrerá por meio de sorteio, na presença de membros da comissão, a ser realizado pela SEEL.

8.7 O resultado dos habilitados e classificados no processo seletivo será publicado em caráter provisório no sítio eletrônico do Programa Bolsa-Atleta Sergipe, após exaurido o prazo para recurso, será publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico supramencionado.

9. DOS RECURSOS



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

9.1 O interessado poderá recorrer da decisão de inaptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 04 dias (quatro) dias corridos, contados da ciência do não enquadramento como atleta contemplado por meio da Publicação dos Classificados no sítio eletrônico do Programa Bolsa-Atleta Sergipe.

9.2 O recurso deverá ser dirigido à SEEL, através do sítio eletrônico do Programa Bolsa-Atleta Sergipe conforme o **ANEXO IX**.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Para tomada de contas dos beneficiários do programa será criada a comissão específica, com 5 (cinco) membros, denominada de Comissão de Acompanhamento e Prestação de Contas, que deverá incluir os seguintes membros: 01 (um) servidor do quadro efetivo da SEEL e 04 (quatro) funcionários públicos da SEEL.

10.2. A prestação de contas do programa Bolsa Atleta deverá ser realizada por atletas e técnicos beneficiados, que estarão obrigados a cumprir as etapas descritas abaixo. São elas:

10.2.1. Período de Prestação de Contas:

O beneficiário deverá apresentar à SEEL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da última parcela.

10.2.2. Documentação Necessária:

Relatório de Atividades: Descrição das competições e atividades esportivas realizadas durante o período em que recebeu a bolsa com comprovantes das despesas mediante apresentação de notas fiscais e recibos que comprovem o uso dos recursos para atividades relacionadas ao esporte, como treinamento, alimentação, transporte, equipamentos, cursos entre outros.

10.2.3. Formulário de Prestação de Contas:

Preenchimento de um formulário específico, do cumprimento do plano de trabalho, disponibilizado pela SEEL, onde devem ser incluídas todas as informações relevantes sobre o uso do benefício, conforme o **ANEXO X**.

10.2.4. Envio da Documentação:

Toda documentação deve ser enviada pelo sítio eletrônico do Programa Bolsa-Atleta Sergipe.

10.2.5. Da divulgação do programa e cumprimento do plano de trabalho:



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

Até o último dia útil de cada mês, o beneficiário do programa deverá enviar ao menos, fotos e vídeos do cumprimento do seu plano de trabalho, com treinos e competições, como também a divulgação do programa para o sítio eletrônico do Programa Bolsa-Atleta Sergipe.

10.2.6. Análise e Aprovação:

A Comissão responsável pelo programa irá analisar a documentação enviada, que após a conferência documental, emitirá o parecer, aprovando ou não as contas do beneficiário. Caso haja irregularidades, o beneficiário poderá ser solicitado para fornecer documentos adicionais ou prestar esclarecimentos.

10.2.7. Consequências de Irregularidades: Se for comprovada a má utilização dos recursos ou se a prestação de contas não for aprovada, o beneficiário pode ser obrigado a devolver os valores recebidos e pode ser excluído do programa, além de possíveis implicações legais.

10.3. É importante que os beneficiários estejam atentos aos prazos e às exigências para a prestação de contas a fim de garantir a regularidade e continuidade do recebimento do benefício. Para detalhes específicos, recomenda-se consultar o sítio eletrônico do Programa Bolsa-Atleta Sergipe.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Constatada qualquer fraude ou infringência às normas legais, a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL, representará junto à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS

Secretária de Estado do Esporte e Lazer de Sergipe



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO I

(TIMBRE DA ENTIDADE)

COMPETIÇÕES VALIDADAS PARA O BOLSA ATLETA SERGIPE

A, **NOME DA FEDERAÇÃO**, inscrito sob o CNPJ nº **NÚMERO DO CNPJ**, vem submeter a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL as competições válidas para o PROGRAMA BOLSA ATLETA SERGIPE e declaramos para devidos fins que todas as informações são verídicas e homologadas oficialmente, conforme descritas a seguir:

COMPETIÇÕES E RANKING			
Estadual	QUANTIDADE MÁXIMA: 1		
Nome da Competição Ou Ranking Estadual	Local:	Data:	Link da competição com resultados
Regional	QUANTIDADE MÁXIMA: 1		
Nome da Competição Ou Ranking Regional	Local:	Data:	Link da competição com resultados
Nacional	QUANTIDADE MÁXIMA: 1		
Nome da Competição Ou Ranking Nacional.	Local:	Data:	Link da competição com resultados
Internacional	QUANTIDADE MÁXIMA: 3		
Nome da Competição (Mundial) Ou Ranking Mundial	Local:	Data:	Link da competição com resultados
Nome da Competição (Pan- Americano)	Local:	Data:	Link da competição com resultados
Nome da Competição (Sul- Americano)	Local:	Data:	Link da competição com resultados

Assinatura do Presidente da Entidade Desportiva
Nome Completo e Entidade que representa



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ATLETA/PARATLETA/ATLETA-GUIA

NOME COMPLETO: _____

IDADE: ____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDITOR: _____

NATURALIDADE*: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ UF: ____ TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ESCOLARIDADE: _____ REDE PÚBLICA () REDE PRIVADA ()

MODALIDADE: _____

FEDERAÇÃO: _____

CONFEDERAÇÃO VINCULADA: _____

CATEGORIA DA BOLSA REQUERIDA:

() ATLETA INFANTIL

() ATLETA ESTUDANTIL

() ATLETA BASE

() ATLETA NACIONAL

() ATLETA INTERNACIONAL

NOME DO TÉCNICO(A) PRINCIPAL: _____

CPF DO TÉCNICO(A): _____

CREF: _____



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

CASO ESTEJA INSCRITO(A) NA **PARATLETISMO** QUE TENHA UM ATLETA GUIA, FAVOR PREENCHER AS INFORMAÇÕES ABAIXO COM OS **DADOS DO ATLETA GUIA**:

NOME DO ATLETA GUIA: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ CPF: _____ RG: _____

ÓRGÃO EXPEDITOR: _____

NATURALIDADE*: _____

O formulário deverá estar acompanhado dos documentos exigidos conforme o item 4 do Edital N° 02/2025/ SEEL

ASSINATURA DO ATLETA REQUERENTE

ASSINATURA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL, PARA MENORES DE IDADE



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO III

(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA (CLUBES E ASSOCIAÇÕES)

A **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa Atleta na **CATEGORIA INDICAR CATEGORIA DE BOLSA**, constituída pela Lei nº 9.542, de 01 de outubro de 2024, e suas alterações:

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;
2. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO IV

(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DOS RESULTADOS ESPORTIVOS DO CANDIDATO EMITIDA PELA ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO)

A ENTIDADE ESTADUAL/NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP- MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta, declarar para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa Atleta na **CATEGORIA INDICAR CATEGORIA DE BOLSA**, constituída pela Lei nº 9.542, de 01 de outubro de 2024, e suas alterações:

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;
2. É filiado à Entidade **ESTADUAL/NACIONAL** de Administração do Desporto **NOME DA FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO**; (caso exista)
3. Para fins desta declaração, seguem os resultados obtidos pelo atleta nas suas respectivas competições:

Estadual	Quantidade máxima: 1		
Ranking Estadual	Resultado:		
Nome da Competição (Quando a modalidade não possuir sistema de ranking e tiver competição única)	Local:	Data:	Resultado:
Regional	Quantidade máxima: 1		
Nome da Competição Regional	Local:	Data:	Resultado
Nacional	Quantidade máxima: 1		
Ranking Nacional	Resultado:		
Nome da Competição (Quando a modalidade não possuir sistema de ranking e tiver competição única)	Local:	Data:	Resultado



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

Internacional	Quantidade máxima: 3		
Nome da Competição (Sul-americana)	Local:	Data:	Resultado:
Nome da Competição (Panamericana)	Local:	Data:	Resultado:
Nome da Competição (Mundial)	Local:	Data:	Resultado:

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO V

(TIMBRE DA ENTIDADE)

PLANO ESPORTIVO ANUAL

Eu, **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato com a Bolsa-Atleta na Modalidade **INDICAR MODALIDADE**, Categoria **INDICAR CATEGORIA**, venho declarar para fins de inscrição por meio do presente documento, o meu plano esportivo anual, contendo: o plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de 2025 (ano que receberei o benefício).

MODELO:

Horário	Local	ROTINA DE TREINO - Objetivos						
		Dias da Semana						
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo

MODELO:

Competição prevista	Mês/Ano	Local	Meta que se busca atingir
41ª Jogos da Primavera	Junho/2025	Sergipe	4º lugar
Copa Nordeste	Abril/2025	Pernambuco	3º lugar

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

Assinatura do(a) Atleta
Nome do (a) Atleta

Assinatura do Responsável
Nome Completo e CPF

Assinatura do técnico
Nome Completo e CREF



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO VI
(TIMBRE DA ENTIDADE)
DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, para ser beneficiado pela Bolsa Atleta **CATEGORIA: ESTUDANTIL**, constituída pela Lei nº 9.542, de 01 de outubro de 2024, e suas alterações

1. Está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº **NÚMERO DA MATRÍCULA**, NO **CURSO/NÍVEL DE ESTUDO (SÉRIE)**;
2. Encontra-se em plena atividade escolar, frequentando regularmente as aulas desta Unidade de Ensino;
3. **(ESTE ITEM É SOMENTE PARA A CATEGORIA BOLSA ESTUDANTIL)** Para fins desta declaração, seguem os resultados obtidos pelo atleta nas suas respectivas competições:

RESULTADOS DA CATEGORIA ESTUDANTIL OBSERVAÇÃO: PARA CADA COMPETIÇÃO, SERÁ PERMITIDO APENAS UM RESULTADO E UMA PROVA A SER INDICADA.			
COMPETIÇÃO 2024	CATEGORIA DE IDADE	PROVA/MODALIDADE	RESULTADO
Jogos da Primavera			
Jogos Universitários Sergipanos			
Jogos Escolares Brasileiros – JEBS			
Jogos Universitários Brasileiros - JUBs			
Jogos da Juventude – JJ			



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

Campeonatos Brasileiros Escolares da Confederação Brasileira de Desporto Escolar			
<i>Gymnasiade</i>			
Mundiais Escolares realizados pela <i>International School Sport Federation</i>			
Jogos Mundiais Universitários			
Competições Continentais Chanceladas pela FISU (Federação Internacional de Esportes Universitários)			
Sul-americano Escolar			

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou do CNPJ

NOME DO DIRIGENTE INSTITUIÇÃO DE ENSINO



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO VII

INSCRIÇÃO DO TÉCNICO NO PROGRAMA BOLSA ATLETA

DADOS PESSOAIS DO TÉCNICO

Nome Completo: _____ CPF: _____

RG: _____ Data de Nascimento: _____

Nacionalidade: _____ Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Nome da Modalidade Esportiva: _____

Nome do Clube/Equipe: _____ CREF: _____

DECLARAÇÃO

NOME DO TÉCNICO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF n° NÚMERO DO CPF REPRESENTA ESTA INSTITUIÇÃO, NUMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO- CEP- MUNICIPIO/ UF, desde/...../..... conforme Lei nº 9.542, de 01 de outubro de 2024.

OU...

A (NOME DA ENTIDADE)....., NUMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO- CEP- MUNICIPIO/ UF, DECLARAR, que o (a) técnico *NOME DO TÉCNICO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF n° NÚMERO DO CPF*, esta regularmente inscrito nesta Entidade sob o n° (número do registro de filiação), datado de (data da filiação) para fins de inscrição do processo seletivo do Bolsa-Técnico, constituída pela Lei nº 9.542, de 01 de outubro de 2024.

ASSINATURA E NOME DO TÉCNICO

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO VIII

A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SERÁ REALIZADA CONSIDERANDO AS TABELAS DE PONTUAÇÃO ABAIXO:

TABELA - 1		
CATEGORIAS: INFANTIL, BASE, NACIONAL E INTERNACIONAL		
Nível da Competição	Classificação	Pontuação
Estaduais	3º	1
	2º	3
	1º	5
Regionais	3º	6
	2º	10
	1º	15
Nacionais	6º	20
	5º	22
	4º	24
	3º	30
	2º	40
	1º	60
Internacional	6º	65
	5º	70
	4º	75
	3º	80
	2º	100
	1º	150

TABELA – 2		
CATEGORIA: ESTUDANTIL		
Nível da Competição	Classificação	Pontuação
Jogos da Primavera	3°	1
Jogos Universitários Sergipanos	2°	3
	1°	5
Jogos Escolares Brasileiros – JEBs	3° (série bronze ou terceira divisão)	6
Jogos Universitários Brasileiros - JUBs	2° (série bronze ou terceira divisão)	10
Jogos da Juventude – JJ	1° (série bronze ou terceira divisão)	15
Campeonatos Brasileiros Escolares da Confederação Brasileira de Desporto Escolar	3° (série prata ou segunda divisão)	20
	2° (série prata ou segunda divisão)	30
	1°(série prata ou segunda divisão)	50
	3° (série ouro ou primeira divisão)	70
	2° (série ouro ou primeira divisão)	90
	1° (série ouro ou primeira divisão)	120
	<i>Gymnasiade</i>	6°
Mundiais Escolares realizados pela <i>International School Sport Federation</i>	5°	160
	4°	180
	3°	200
Jogos Mundiais Universitários	2°	250
	1°	300



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

Competições Continentais Chanceladas pela FISU (Federação Internacional de Esportes Universitários) Sul-americano Escolar		
--	--	--

TABELA - 3		
CATEGORIA: TÉCNICO		
Categoria	Número de atleta	Pontuação
Atletas contemplado na categoria nacional	1	10
Atletas contemplado na categoria internacional	1	50

- a) Para pontuar no Ranking Estadual, será necessário a quantidade mínima de 5 (cinco) atletas/equipes concorrentes no respectivo ranking/prova.
- b) Para as Competições Regionais indicadas, será necessária a quantidade mínima de 3 (três) Estados participantes.
- c) Para as Competições Nacionais indicadas, será necessária a quantidade mínima de 6 (seis) Estados participantes na categoria/prova.
- d) Para as Competições Internacionais indicadas, será necessária a quantidade mínima de 5 (cinco) Países participantes na categoria/prova.
- e) Somente será considerada apenas uma prova, para fins de pontuação, na competição/ranking indicada.
- f) Não serão válidos, ou pontuados, os resultados conquistados por W.O.



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO IX

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO EDITAL BOLSA ATLETA

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF: _____ inscrita(o) para _____. A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL, PARA MENORES DE IDADE



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO X

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESPESAS:			
Nº	DATA	ITEM/PRODUTO/SERVIÇO	VALOR
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO/CURSOS/EVENTOS:			
Nº	DATA	COMPETIÇÃO - LOCAL	COLOCAÇÃO
1			
2			
3			
4			

Observação: As notas e recibos dos respectivos itens deverão ser anexados ao sistema digital do Programa, bem como a participação em competições através de registros oficiais.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ATLETA/TÉCNICO BENEFICIÁRIO

ASSINATURA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL, PARA MENORES DE IDADE



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO XI
(TIMBRE DA ENTIDADE)

ATLETAS DESTAQUES PARA O BOLSA ATLETA SERGIPE

A, **NOME DA FEDERAÇÃO**, inscrito sob o CNPJ nº **NÚMERO DO CNPJ**, vem submeter a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL as indicações dos atletas destaques para o PROGRAMA BOLSA ATLETA SERGIPE e declaramos para devidos fins que todas as informações são verídicas e homologadas oficialmente, conforme descritas a seguir:

ATLETAS DESTAQUE		
BOLSA- ATLETA CATEGORIA INFANTIL		
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
BOLSA- ATLETA CATEGORIA ESTUDANTIL		
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
BOLSA- ATLETA CATEGORIA ATLETA BASE		
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
BOLSA- ATLETA CATEGORIA ATLETA NACIONAL		
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
BOLSA- ATLETA CATEGORIA ATLETA INTERNACIONAL		
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA
NOME DO ATLETA	CPF DO ATLETA	CLUBE DO ATLETA

Assinatura do Presidente da Entidade Desportiva
Nome Completo e Entidade que representa